



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

Exmo (a) Sr. (a) Presidente (a) da Câmara Municipal da Serra e demais Edis;

O Vereador que este subscreve, mui respeitosamente, requerer que, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto de Lei Nº _____/2023

DECLARA AS FESTAS DE SÃO BENEDITO DA SERRA, SÃO BENEDITO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO PEDRO E SÃO SEBASTIÃO PATRIMÔNIOS CULTURAIS IMATERIAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam declaradas as Festas de São Benedito da Serra, São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, São Pedro e São Sebastião patrimônios culturais imateriais deste Município, devendo constarem no acervo cultural.

Parágrafo Único. Os festejos descritos no *caput* são manifestações, folclóricas, religiosas e populares que relembram os feitos milagrosos atribuídos aos referidos santos.

Art. 2º Entende-se por:

- I- Festa de São Benedito da Serra:** A festa de São Benedito é uma festa de caráter pagão-religioso, que teve sua origem, segundo a tradição oral, no socorro providencial de São Benedito, quando





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

certo navio que carregava escravos pela costa do Espírito Santo, naufragou. Ao se depararem com a morte, invocaram a proteção de São Benedito e de Deus, e graças às preces, conseguiram se salvarem abraçados ao mastro que se desprende do navio e assim foram levados até a praia. A festa de São Benedito realizada no município Serra, na região de Serra Sede, no mês de dezembro, é caracterizada pela Cortada do Mastro, Puxada do Mastro, Fincada do Mastro e Derrubada do Mastro, com cortejos das bandas de congo e envolve um público que não se limita apenas a comunidade local, mas todo o Estado do Espírito Santo;

- II- Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário:** A Festa de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário acontece na Comunidade de Pitanga, no mês de outubro, e é caracterizada pela tradicional Puxada, Fincada e Derrubada do Mastro de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, com cortejo das bandas de congo;
- III- Festa de São Pedro:** A Festa de São Pedro acontece na comunidade de Jacaraípe, com suas festividades iniciadas no mês de junho, em comemoração ao padroeiro São Pedro. A festa é caracterizada pela Cortada do Mastro, Puxada do Mastro, Fincada do Mastro e Derrubada do Mastro, com cortejo das bandas de congo;
- IV- Festa de São Sebastião:** A Festa de São Sebastião realizada na comunidade de Manguinhos, acontece sempre no dia 20 de janeiro ou no fim de semana próximo ao Dia do Padroeiro, quando é realizada a tradicional Puxada e Fincada de Mastro, com cortejo das Bandas de Congo;





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

V- Festa de São Benedito: A Festa de São Benedito, na comunidade de Santiago (zona rural do Município), acontece no mês de outubro e é caracterizada pela Cortada do Mastro, Puxada do Mastro, Fincada do Mastro e Derrubada do Mastro, com cortejo de bandas de congo.

Parágrafo Único: Todas festividades tradicionais constam no Calendário Oficial do Município e no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de agosto de 2023.

SERGIO PEIXOTO
Vereador – PROS





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

JUSTIFICATIVA

Exmo(a). Sr(a). Presidente(a) e demais Edis, este projeto tem por finalidade declarar como patrimônios culturais imateriais deste município os festejos descritos no artigo 1º.

No ano de 2021, meu colega de vereança Alex Bulhões, por quem tenho elevada estima, propôs um Projeto de Lei para declarar a Festa de São Sebastião e São Benedito, que é realizada no dia 20 de janeiro, em Nova Almeida, patrimônio cultural imaterial deste município, o referido projeto foi aprovado nesta casa de leis e sancionado pelo Prefeito e passou a vigorar por meio da Lei de nº 5.308/2021

Ocorre que, em conversa com Associação de Bandas de Congo da Serra, nós entendemos que é de suma importância que as demais festividades folclóricas que advém da matriz cultural “Congo”, declarado Patrimônio Cultural Imaterial de nosso Município, pela Lei nº 3.659/11, e registrado no ano de 2014, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio de sua Lei 10.363/15 e de seu Conselho Estadual de Cultura. Vale salientar que essa lei foi baseada em estudos e diagnósticos que incluíram levantamentos das tradicionais festas de São Benedito, de São Pedro, de São Sebastião, de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário, citadas nesse Projeto. Sejam declaradas patrimônios culturais e imateriais, de forma a proteger nossas manifestações centenárias, que fazem alegria do povo serrano e são mantidas pelos Mestres e festeiros da cultura popular, para que assim seja conservada a essência de nossa cultura e das Bandas de Congo.

É como serrano autêntico e amante de nossa cultura que apresento essa demanda, me valendo, inclusive, da bem colocada justificativa de meu amigo





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Sergio Peixoto

Alex Bulhões em seu Projeto de Lei supracitado (arts. 212 e seguintes) e como não houveram obstes ao projeto dele, acredito que também não haverá ao meu.

Assim, diante de todo exposto e tendo em vista a seriedade da matéria, peço humildemente a nobre colaboração de nossos pares para que votem a favor do prosseguimento do presente projeto.

SERGIO PEIXOTO
Vereador- PROS

